

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 123/2026

AUTORES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA:

OFÍCIO Nº 372/2026-GP - AUTORIZA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO DO IMÓVEL ESPECIFICADO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12633566 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0138822-87.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12633566

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel especificado ao Município de São João do Ivaí.

Art. 1º Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar doação ao Município de São João do Ivaí, com dispensa de licitação, do bem imóvel localizado na Rua Meron Heuko, nº 160, com área de 1.000,00 m² e área construída de 316,20 m², com Matrícula nº 8.075 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais.

Art. 3º A doação de que trata esta lei ficará gravada com cláusula de inalienabilidade e estará vinculada à lavratura de escritura pública e o seu respectivo registro no Registro de Imóveis da circunscrição do bem em até 120 (cento e vinte) dias da celebração do negócio, sob pena de reversão.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério do doador.

§ 2º Na hipótese de reversão o donatário não terá direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que venha a realizar.

Art. 4º As Secretarias de Infraestrutura e de Contratações Institucionais, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12633566** e o código CRC **834D975F**.

0138822-87.2023.8.16.6000

12633566v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

JUSTIFICATIVA Nº 12633567 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0138822-87.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12633567

JUSTIFICATIVA

Nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 10 da Constituição do Estado, o presente anteprojeto de lei tem por objetivo a autorização legislativa para que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná promova, dispensada a licitação, a doação do imóvel localizado na Rua Meron Heuko, nº 160, com área de 1.000,00 m² e área construída de 316,20 m², inscrito na Matrícula nº 8.075 do Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí.

O imóvel objeto da doação foi sede da Comarca de São João do Ivaí, a qual, atualmente, está instalada em outro espaço que atende de forma satisfatória as demandas do Poder Judiciário. Denota-se, ainda, que o imóvel em questão já é objeto de uma cessão de uso a favor do Município de São João do Ivaí, com vigência até junho de 2028, de modo que a transferência definitiva permitirá a reforma do espaço e seu melhor uso pela população local.

Evidenciado, assim, o inegável interesse público que impulsiona a proposta, a submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Por não importar em aumento de despesas, deixo de apresentar a declaração respectiva.

A proposição foi aprovada pelo colendo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em sessão administrativa ordinária realizada em 26 de janeiro de 2026.

Curitiba, data inserida pelo sistema.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12633567** e o código CRC **F3EAB854**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

OFÍCIO Nº 12632995 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0138822-87.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12632995

Curitiba, data da assinatura digital.

Of. nº 372/2026-GP

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual ALEXANDRE CURI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Nesta Capital

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o incluso Anteprojeto de Lei que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel especificado ao Município de São João do Ivaí.

As razões desta proposição estão contempladas na justificativa que acompanha o aludido anteprojeto.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12632995** e o código CRC **8DAD39E6**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 42/2026

O Ofício nº 372/2026, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi lido na Sessão Plenária do dia 9 de fevereiro de 2026, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **42** e o código CRC **1B7B7F0B6F6A2DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 568/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 123/2026 - Ofício nº 372/2026-GP**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 19:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **568** e o código CRC **1C7A7B0F6A7B5CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 186/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 09:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **186** e o
código CRC **1E7E7D0D6C7E6EF**